



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº693/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$32.947,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais), nas seguintes rubricas e especificações:

**SUPLEMENTA:**

0700 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

070610301031.1051 – Aquisição Equipamento para Unidade Sanitária – Convênio União.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente. R\$25.464,00.

070110301031.1052 – Aquisição de Equipamento para Unidade Sanitária – Recursos ASPS.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente. R\$7.483,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

Proveniente do Governo Federal, através do convênio nº3330/2001, o valor de R\$25.464,00.

Redução da:

0700 – Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0701.10774029.2083 – Obrigações Patronais - INSS.

3190130201 – INSS Servidores. R\$3.000,00.

070110122010.2086 – Aquisição de Equipamentos.

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$3.800,00.

070117511062.2101 – Controle da Qualidade de Água.

3390300000 – Material de Consumo. R\$450,00.

3390391200 – Serviços de Saúde. R\$233,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho, RS, 28 de novembro de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal